

**Serviço Público Federal**

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**

**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**

**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

**EDITAL N.º 13/2020 – Programa de Apoio ao Discente Ingressante - Período Letivo Emergencial**

**ANEXO III - Termo de compromisso do Apoiador (remunerado e voluntário)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1. O(A) APOIADOR(A)**  | **( ) REMUNERADO**  |  | **( ) VOLUNTÁRIO**  |
| Nome:  |  |
| Curso:  | Campus:  |  | Matrícula:  |
| Data de Nascimento:  | Sexo:  |  | Estado Civil:  |
| RG:  | CPF:  |  |
| Endereço:  |  |
| Bairro/Setor: Cidade:  |  CEP:  |
| Telefone:  | E-mail:  |  |
| **DADOS BANCÁRIOS (somente para apoiador remunerados)**  |  |
| Banco:  | Agência:  | Conta:  |  | Operação:  |
| **DADOS DO PROJETO**  |  |
| Título:  |  |
| **DADOS DO PROFESSOR COORDENADOR**  |  |
| Nome:  | Matrícula Siape:  |
| Telefone:  | E-mail:  |  |

O(a) aluno(a) selecionado(a) para aApoiador(a), declara pelo presente e na melhor forma de direito, servir à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará com observância das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** – O Programa de Apoio ao Discente Ingressante - PLE terá vigência de 3 meses, de outubro a dezembro de 2020;

**Cláusula 2ª** – O Programa de Apoio ao Discente Ingressante - PLE concederá uma bolsa no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao apoiador;

**Cláusula 3ª** – O pagamento de auxílio financeiro ao apoiador não gera vínculo empregatício dele(a) com a UNIFESSPA;

**Cláusula 4ª** – O apoiador voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da atividade;

**Cláusula 5ª** – O discente selecionado deverá dispor de 12 horas semanais para as atividades do Programa; não possuir pendências em edições anteriores do Programa; auxiliar o professor na orientação dos discentes; identificar as dificuldades enfrentadas pelos discentes da disciplina; discutir com o professor as metodologias e conteúdos e ações a serem priorizados; elaborar o relatório final das atividades e entrega-los ao professor orientador, até 15 (quinze) dias após o término do semestre letivo.

**Cláusula 6ª** - O professor se compromete a orientar o apoiador na organização das atividades planejadas; controlar a frequência mensal do bolsista e voluntário; e tutelar a elaboração do relatório final de atividades, enviando-o à Dproj, pelo Sisprol, até 15 (quinze) dias após o término do semestre letivo.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de outubro a dezembro/2020.

#  /PA, / /

 Assinatura do(a) apoiador(a) Assinatura do Professor(a) Coordenador(a)